

LEI Nº 271/PMT/2008

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE CÂMARA E VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 29, VI, da Constituição Federal e Art. 16, XIV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores, do Município de Tarumirim, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal e art. 16, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, para a legislatura 2009/2012, são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal → R\$ 8.000,00

II – Vice-Prefeito → R\$ 4.000,00

III – Secretário Municipal → R\$ 2.500,00

IV – Presidente da Câmara de Vereadores → R\$ 3.250,00

V – Vereadores → R\$ 2.500,00

Art. 2º - Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios previstos neste artigo, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, sempre na mesma data e adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º - Na aplicação dos artigos anteriores serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser reduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os referidos limites constitucionais legais e aqueles previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e 256/PMT/2007.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução legal desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo Municipal nos exercícios a que for aplicável.

Art. 5º - Os subsídios serão pagos mensalmente, vedado o acréscimo em qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou

outra espécie remuneratória, bem como o pagamento de férias + abono e gratificação natalina às pessoas ocupantes dos cargos sobreditos.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tarumirim, 01 de julho de 2008.

Altamir Severo da Rocha
Prefeito Municipal